



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2024/SEMED

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

DATA E HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

17 de abril de 2024 às 10:00h (dez horas)

**PAÇO DO LUMIAR – MA
2024**



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2024/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0047/2024 - SEMED

A **Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Praça Nossa Senhora da Luz, S/N, Paço do Lumiar**, inscrita no CNPJ sob nº **06.003.636/0001-73**, representada pela Prefeita Municipal, a senhora **Maria Paula Azevedo Desterro**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **2024**. Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 27 de março a 17 de abril, das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), no protocolo do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, localizada à Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar (MA).

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|-------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | Abóbora – Legume em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de pedras e fagulhas. | KG | 13.343 | R\$ 6,83 | R\$ 91.132,69 |
| 2 | Acerola – Fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para o consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica de 01 kg. | KG | 15.786 | R\$ 11,50 | R\$ 181.539,00 |



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|----|---------|-----------|------------------|
| 3 | Alface - Folhas de boa apresentação, sem a presença de queimaduras, insetos e larvas. | KG | 1.595 | R\$ 11,98 | R\$ 19.108,10 |
| 4 | Banana – Fruta em boa apresentação, sem excessos de machucados e sem a presença de insetos e larvas. | DZ | 101.173 | R\$ 11,21 | R\$ 1.134.149,33 |
| 5 | Bolo Simples – com os sabores Abóbora, Couve e Milho, íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite ou água, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podendo conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. | KG | 168 | R\$ 28,40 | R\$ 4.771,20 |
| 6 | Cheiro Verde – Folhagem de boa qualidade, verde e sem aspecto queimado. | KG | 2.519 | R\$ 19,72 | R\$ 49.674,68 |
| 7 | Couve - Folhas de couve em boa apresentação de queimaduras, insetos e larvas. | KG | 3.047 | R\$ 15,74 | R\$ 47.959,78 |
| 8 | Feijão Verde – de 1º qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso de 01 kg. | KG | 144 | R\$ 26,02 | R\$ 3.746,88 |
| 9 | Jongome - Folhagem de boa qualidade, verde sem aspecto queimado. | KG | 1.523 | R\$ 9,80 | R\$ 14.925,40 |
| 10 | Limão - Sem machucados ou presença de insetos e larvas. | KG | 3.140 | R\$ 8,20 | R\$ 25.748,00 |
| 11 | Macaxeira – Raiz bem selecionada, de miolo consistente, sem a presença de insetos e larvas. | KG | 26.356 | R\$ 8,25 | R\$ 217.437,00 |
| 12 | Mamão - Fruta de boa qualidade e com bom grau de maturação, sem machucados ou presença de insetos e larvas. | KG | 18.943 | R\$ 9,06 | R\$ 171.623,58 |
| 13 | Maracujá - Fruta de boa qualidade e com bom grau de maturação, sem machucados ou | KG | 15.066 | R\$ 15,13 | R\$ 227.948,58 |



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | |
|--------------------------------------|---|-----|---------|-----------|----------------|
| | presença de insetos e larvas. | | | | |
| 14 | Maxixe - Bem selecionado, de miolo consistente, sem a presença de insetos e larvas. | KG | 914 | R\$ 14,31 | R\$ 13.079,34 |
| 15 | Melancia - Fruta de boa qualidade e com bom grau de maturação, sem machucados. | KG | 144.634 | R\$ 6,23 | R\$ 901.069,82 |
| 16 | Milho verde - Sem machucados ou presença de insetos e larvas. | UND | 3.360 | R\$ 4,48 | R\$ 15.052,80 |
| 17 | Pepino - Sem machucados ou presença de insetos e larvas. | KG | 1.655 | R\$ 6,70 | R\$ 11.088,50 |
| 18 | Quiabo - De boa qualidade e tamanho mediano | KG | 914 | R\$ 16,57 | R\$ 15.144,98 |
| 19 | Tomate - Selecionados e com grau de maturação, mediano sem machucados ou presença de insetos e larvas. | KG | 3.157 | R\$ 10,07 | R\$ 31.790,99 |
| 20 | Vinagreira - Folhas de boa qualidade, verde sem aspecto de queimaduras, insetos e larvas. | KG | 1.562 | R\$ 11,83 | R\$ 18.478,46 |
| Preço Total: R\$ 3.195.469,11 | | | | | |

*É o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

1.2. O envelope contendo a documentação e proposta, conforme exigido no presente Edital, deverão ser entregues no protocolo do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, localizada à Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar (MA), **no período de 27 de março a 17 de abril** do corrente ano, das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas). A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em **sessão pública e registrada em ata**, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

1.3. Considerando a prerrogativa estabelecida no art. 37 da Resolução FNDE/CD Nº: 06/2020, o município de Paço do Lumiar, por intermédio da SEMED, aceitará apenas propostas de organizações com DAP Jurídica (Grupos Formais).

1.3.1. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do município de Paço do Lumiar - MA, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar Nº: 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

1.4. O preço de aquisição de cada produto equivale ao cálculo do preço médio pesquisado por três mercados em âmbito local, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública,



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

1.5. Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. Recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

01 – Classificação Orçamentária: Manutenção do Desenvolvimento do Ensino

Unidade: 1701 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE

Função: 12 - Educação

Sub - Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0133 – Promoção da Aprendizagem, Permanência e Desen. Dos Estudantes

Projeto Atividade: 2.112 – Promoção da Oferta da Alimentação Escolar – PNAE Fundamental

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Imposto e Transferência – Educação

02 – Classificação Orçamentária: Manutenção do Desenvolvimento do Ensino

Unidade: 1701 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE

Função: 12 - Educação

Sub - Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0133 – Promoção da Aprendizagem, Permanência e Desen. Dos Estudantes

Projeto Atividade: 2.112 – Promoção da Oferta da Alimentação Escolar – PNAE Fundamental

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 – Classificação Orçamentária: Manutenção do Desenvolvimento do Ensino

Unidade: 1701 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE

Função: 12 - Educação

Sub - Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0133 – Promoção da Aprendizagem, Permanência e Desen. Dos Estudantes

Projeto Atividade: 2.113 – Promoção da Oferta da Alimentação Escolar – PNAE Infantil

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Imposto e Transferência - Educação

04 – Classificação Orçamentária: Manutenção do Desenvolvimento do Ensino

Unidade: 1701 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE

Função: 12 - Educação

Sub - Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0133 – Promoção da Aprendizagem, Permanência e Desen. Dos Estudantes

Projeto Atividade: 2.113 – Promoção da Oferta da Alimentação Escolar – PNAE Fundamental

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

3. HABILITAÇÃO

3.1. Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope fechado, separado e distinto das propostas,

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Alvará Sanitário).

3.3. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

3.3.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo VII** da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no período de **18 a 24 de abril do corrente ano (vide item 10.9), respeitado o prazo de 05 dias úteis para a interposição de recursos, sendo o julgamento destes últimos publicado em até 05 (cinco) dias úteis para a interposição do mesmo ou da sua contaração, caso haja.** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados desta última data, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s) – conforme minuta constantes do Anexo II – o que deverá ocorrer exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação (endereço alhures), das 8h00min às 12h00 min e das 14h00 min às 17h00 min.

3.3.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução nº 06/2020 do FNDE, que dispõe sobre o PNAE.

3.3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora (nomeada pela Portaria nº 459/2023/SEMED).



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

4.5. Recebidos os envelopes, até data e horário designado, a Comissão Julgadora passará à apreciação da fase de habilitação.

4.6. Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes presentes.

4.7. A seguir, a Comissão Julgadora, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

4.8. Ao declarado inabilitado, o envelope do projeto de venda deverá ser devolvido fechado, mediante consignação em ata, se não tiver o representante autorizado presente.

4.9. Em seguida, a Comissão Julgadora abrirá os envelopes do projeto de venda, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos representantes presentes, que poderão examinar as propostas.

4.10. Nenhum adendo será admitido nesta fase.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação**, com sede à Avenida 13, Quadra 142, nº 05, Maiobão, CEP Nº: 65.137-000, Paço do Lumiar - MA, das 8h00min às 12h00 min e das 14h00 min às 17h00 min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 5 dias após o prazo da apresentação das amostras.

| Nº | Produto |
|-----------|----------------|
| 1 | Abóbora |
| 2 | Acerola |
| 3 | Alface |
| 4 | Banana |
| 5 | Bolo simples |
| 6 | Cheiro verde |
| 7 | Couve |
| 8 | Feijão verde |



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | |
|----|-------------|
| 9 | Jongome |
| 10 | Limão |
| 11 | Macaxeira |
| 12 | Mamão |
| 13 | Maracujá |
| 14 | Maxixe |
| 15 | Melancia |
| 16 | Milho verde |
| 17 | Pepino |
| 18 | Quiabo |
| 19 | Tomate |
| 20 | Vinagreira |

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar as solicitações que serão enviadas a posteriori nos moldes do cronograma/a abaixo:

| Nº | Produtos | Quantidade | Local da entrega | Periodicidade (semanal, quinzenal) |
|----|--------------|------------|------------------|------------------------------------|
| 1 | Abóbora | | | |
| 2 | Acerola | | | |
| 3 | Alface | | | |
| 4 | Banana | | | |
| 5 | Bolo simples | | | |
| 6 | Cheiro verde | | | |
| 7 | Couve | | | |
| 8 | Feijão verde | | | |
| 9 | Jongome | | | |
| 10 | Limão | | | |
| 11 | Macaxeira | | | |
| 12 | Mamão | | | |
| 13 | Maracujá | | | |
| 14 | Maxixe | | | |
| 15 | Melancia | | | |
| 16 | Milho verde | | | |
| 17 | Pepino | | | |
| 18 | Quiabo | | | |
| 19 | Tomate | | | |
| 20 | Vinagreira | | | |



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos após a última entrega do mês, através de Termo de Recebimento, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

I) O aviso da presente Chamada Pública será publicado no Diário Oficial do Município e nos murais da Secretaria Municipal de Educação (endereço alhures) e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, situada na praça Nossa Senhora da Luz, s/n, Paço do Lumiar - MA.

II) Já a íntegra do presente edital e seus respectivos anexos estarão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar (www.pacodolumiar.ma.gov.br), assim como na sede da Secretaria Municipal de Educação (endereço alhures).

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital deverão ser entregues, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida 13, Quadra 142, nº 05 – Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar - MA, no horário de 13h00 min às 17h00 min.

9.5. Após a publicação do julgamento da fase procedimental, prevista no item 6 do presente chamamento público, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III – Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

9.7. Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições da Lei 14.133/2021 e legislação pertinente.

9.8. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

9.9. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto posteriormente qualquer reclamação.

9.10. A Portaria nº 459/2024/SEMED que nomeia os membros da comissão julgadora será publicada no Diário Oficial do Município, no mural da Secretaria Municipal de Educação (endereço alhures) e no site da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA. No que se refere aos demais atos procedimentais deste chamamento público, suas publicações ocorrerão exclusivamente no sítio da prefeitura e no mural da SEMED.

9.11. Para dirimir as questões oriundas do Edital e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de Paço do Lumiar – MA.

Paço do Lumiar - MA, 26 de março de 2024.

Gleyciane Pessoa Ribeiro
Secretária Municipal de Educação
Paço do Lumiar/MA



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024/PNAE-SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0047/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar com o objetivo de atender as necessidades dos alunos da rede municipal e escolas filantrópicas de Paço do Lumiar, conforme item 2 deste Termo de Referência.

1.2. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em GRUPO FORMAL, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Paço do Lumiar, conforme censo do FNDE.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|-------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | Abóbora – Legume em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de pedras e fagulhas. | KG | 13.343 | R\$ 6,83 | R\$ 91.132,69 |
| 2 | Acerola – Fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para o consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem | KG | 15.786 | R\$ 11,50 | R\$ 181.539,00 |



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | |
|-----------|--|----|---------|-----------|------------------|
| | transparente atóxica de 01 kg. | | | | |
| 3 | Alface - Folhas de boa apresentação, sem a presença de queimaduras, insetos e larvas. | KG | 1.595 | R\$ 11,98 | R\$ 19.108,10 |
| 4 | Banana – Fruta em boa apresentação, sem excessos de machucados e sem a presença de insetos e larvas. | DZ | 101.173 | R\$ 11,21 | R\$ 1.134.149,33 |
| 5 | Bolo Simples – com os sabores Abóbora, Couve e Milho, íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite ou água, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podendo conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. | KG | 168 | R\$ 28,40 | R\$ 4.771,20 |
| 6 | Cheiro Verde – Folhagem de boa qualidade, verde e sem aspecto queimado. | KG | 2.519 | R\$ 19,72 | R\$ 49.674,68 |
| 7 | Couve - Folhas de couve em boa apresentação de queimaduras, insetos e larvas. | KG | 3.047 | R\$ 15,74 | R\$ 47.959,78 |
| 8 | Feijão Verde – de 1º qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso de 01 kg. | KG | 144 | R\$ 26,02 | R\$ 3.746,88 |
| 9 | Jongome - Folhagem de boa qualidade, verde sem aspecto queimado. | KG | 1.523 | R\$ 9,80 | R\$ 14.925,40 |
| 10 | Limão - Sem machucados ou presença de insetos e larvas. | KG | 3.140 | R\$ 8,20 | R\$ 25.748,00 |



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | |
|--------------------------------------|--|-----|---------|-----------|----------------|
| 11 | Macaxeira – Raiz bem selecionada, de miolo consistente, sem a presença de insetos e larvas. | KG | 26.356 | R\$ 8,25 | R\$ 217.437,00 |
| 12 | Mamão - Fruta de boa qualidade e com bom grau de maturação, sem machucados ou presença de insetos e larvas. | KG | 18.943 | R\$ 9,06 | R\$ 171.623,58 |
| 13 | Maracujá - Fruta de boa qualidade e com bom grau de maturação, sem machucados ou presença de insetos e larvas. | KG | 15.066 | R\$ 15,13 | R\$ 227.948,58 |
| 14 | Maxixe - Bem selecionado, de miolo consistente, sem a presença de insetos e larvas. | KG | 914 | R\$ 14,31 | R\$ 13.079,34 |
| 15 | Melancia - Fruta de boa qualidade e com bom grau de maturação, sem machucados. | KG | 144.634 | R\$ 6,23 | R\$ 901.069,82 |
| 16 | Milho verde - Sem machucados ou presença de insetos e larvas. | UND | 3.360 | R\$ 4,48 | R\$ 15.052,80 |
| 17 | Pepino - Sem machucados ou presença de insetos e larvas. | KG | 1.655 | R\$ 6,70 | R\$ 11.088,50 |
| 18 | Quiabo - De boa qualidade e tamanho mediano | KG | 914 | R\$ 16,57 | R\$ 15.144,98 |
| 19 | Tomate - Selecionados e com grau de maturação, mediano sem machucados ou presença de insetos e larvas. | KG | 3.157 | R\$ 10,07 | R\$ 31.790,99 |
| 20 | Vinagreira - Folhas de boa qualidade, verde sem aspecto de queimaduras, insetos e larvas. | KG | 1.562 | R\$ 11,83 | R\$ 18.478,46 |
| Preço Total: R\$ 3.195.469,11 | | | | | |

3. JUSTIFICATIVA

Considerando o art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que trata do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, onde no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

Considerando que a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. Nesse caso, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

A aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Formais da Agricultura Familiar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos da educação básica do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Além disso, a aquisição destes produtos é essencial para o fortalecimento da agricultura familiar e geração de renda dos agricultores do município, garantindo assim a oferta de um produto de melhor qualidade aos alunos atendidos.

4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os hortifrúteis, especificados no item 2 deste Termo de Referência, deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido pela Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **nas escolas da rede municipal de ensino** (Anexo I), para garantir uma melhor qualidade destes produtos que são muito sensíveis ao calor. De acordo com a legislação vigente, essa entrega deverá ser feita em caminhão baú refrigerado, em bom estado de conservação, livres de produtos estranhos à atividade, de modo a conservar a temperatura dos alimentos no ato da entrega.

A forma de entrega dos produtos deverá ser feita **semanalmente** nas escolas da rede municipal de ensino, conforme distribuição por polos entre as associações da agricultura familiar de Paço do Lumiar, habilitadas no Processo da Chamada Pública 001/2024, em atendimento ao PNAE.

5. TESTE DE AMOSTRAS

O (s) fornecedor (es) habilitado (s) deverão entregar amostras dos hortifrúteis especificados no item 2 deste Termo de Referência, na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida 13, Quadra 142, nº 05, Maiobão, CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar – MA, das 8h00 min às 12h00 min e das 14h00 min às 17h00 min, para avaliação e seleção dos produtos a



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

serem adquiridos.

6. FISCALIZAÇÃO

Os produtos objeto deste Termo de Referência serão fiscalizados pelo Fiscal do Contrato, nomeado por Portaria específica, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham ser determinados pela SEMED, a seu exclusivo juízo.

O Fiscal do Contrato terá poderes para:

- a) Transmitir as determinações que julgar necessárias;
- b) Recusar os materiais que não tenham sido entregues de acordo com as condições desse termo de referência;
- c) Acusar a falta de atendimento às solicitações, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.
- d) Realizar visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulado prazos para as devidas correções.

7. FONTE DE RECURSOS

A Secretaria Municipal de Educação arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar com recursos provenientes da Transferência do FNDE – PNAE e do Tesouro Municipal.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do fornecimento será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A estimativa de despesas com a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, conforme o cronograma estabelecido pela Divisão de Alimentação Escolar/SEMED, é realizada mensalmente, de acordo com a tabela a seguir:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| MÊS | VALOR (R\$) |
|----------|-----------------|
| Maio | R\$ 399.433,639 |
| Junho | R\$ 399.433,639 |
| Julho | R\$ 399.433,639 |
| Agosto | R\$ 399.433,639 |
| Setembro | R\$ 399.433,639 |
| Outubro | R\$ 399.433,639 |
| Novembro | R\$ 399.433,639 |
| Dezembro | R\$ 399.433,639 |

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O contratado deverá manter a qualidade e operacionalidade dos serviços contratados, conforme estipulam regulamentos, resoluções e normas aplicáveis.

Maiores informações poderão ser adquiridas na Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar/MA, localizada na Avenida 13, Quadra 142, N° 5, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, CEP 65.130-000, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00min às 12h00min.

Thaila Emanuelle Sousa Borralho

Nutricionista/SEMED/CRN 13449
Divisão de Alimentação Escolar/SEMED

Aprovo, nos termos da legislação vigente, o presente Termo de Referência:

Gleyciane Pessoa Ribeiro

Secretária Municipal de Educação
Paço do Lumiar/MA



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – ENDEREÇO DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS

| ESCOLA | ENDEREÇO |
|---|---|
| UEB Leda Tajra | Pç. Nossa Senhora da Luz, s/n – Sede |
| UEB João Gualberto Sousa Reis | R. Principal nº 92 - Tendal Mirim |
| UEB Nicolau Dino | Rua Principal nº 6 – Mojó |
| UEB Paulo Freire | R Nossa Senhora das Mercês s/n - Mercês |
| UEB Profa. Maria de Lourdes C. Silva | Pç. Nossa Senhora da Luz, s/n – Sede |
| UEB Maria Caetana Costa | Rua Rio Grande s/n Rio Grande - Cururuca |
| UEB Tia Marly | Rua São Jorge, nº 10, Agrovila - Pedro Careca |
| UEB Tácito Caldas | Praça Nossa Senhora da Luz, s/n Centro - Sede |
| UEB João de Assis Moraes | Rua Principal nº737 – Iguaíba |
| UEB Alcilene Moraes | Rua Principal, nº 54 – Iguaíba |
| UEB Edith Ribeiro | Rua do Itatuaba, s/n – Iguaíba |
| UEB Carlos Cunha | Rua do Anajá s/n - Iguaíba |
| UEB Iguaíba | Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n - Iguaíba |
| UEB Príncipe Menor | Vila Romualdo, Paço do Lumiar |
| UEB Maria Ferreira | Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n - Iguaíba |
| Esc. Com. Bosque Encantado | Rua 16, Qd. 31, nº 55 - Residencial Morada do Bosque II |
| UEB O Bom Aluno | Rua Principal, nº 184 - Timbuba |
| UEB Gov. Luiz Rocha | Rua principal s/n - Pau Deitado |
| UEB José Ribamar Coelho | Rua principal s/n - Pau Deitado |
| UEB Maria do Perpétuo Socorro | Rua principal s/n - Pau Deitado |
| UEB Alto da Esperança | Rua São José, nº 13, Alto da Esperança - Pau Deitado |
| UEB Lima Verde - Associação | Rua da Ata, Qd. 16, nº 40 - Conj. Lima Verde |
| UEB Ana Maria Cordeiro de Sousa | Rua da Jaca, nº 42 - Conj. Lima Verde |
| Escola Com. Tia Dalva | Av. Carlos Augusto nº01 - Carlos Augusto |
| UEB Raio de Luz | Rua Olho D'Água nº 83 - Vila Nazaré |
| UEB Vila Nazaré | |
| UEB Prof. José M ^a Ramos Martins | Av. 10 Qd. 109 Ruas 73 s/n - Maiobão |
| Escola Com. Vovô João | Av. 04 s/n Convento – Maiobão |
| Centro Educ. Sagrada Família | Rua 24 Qd. 52 nº 05 s/n - Maiobão |
| UEB Padre Maurício | Rua 61 Qd .123 s/n - Maiobão |



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | |
|------------------------------------|--|
| Esc. Com. Pingo de Gente | Rua 61 Qd. 123 s/n - Maiobão |
| UEB Raimundo Romualdo | Rua 84 Qd. 158 nº 60 - Maiobão |
| UI Poeta Gonçalves Dias – CAIC | Av. 13 - Conjunto Maiobão |
| UEB Padre Paulo Sampaio | Av. 13 - Conjunto Maiobão |
| UEB Vovó Filuca | Av. 13 - Conjunto Maiobão |
| UEB Profa. Nadir Nascimento Moraes | Rua 65, Qd. 125 s/n - Conjunto Maiobão |
| UEB Monteiro Lobato | Av. 04, Rua 55 Qda 61, s/n - Maiobão |
| UEB Min. Henrique de La Roque | R 12 Qd. 88 – Maiobão |
| UEB Bandeira Tribuzzi | Av. 13, Qd. 140 Rua 33, s/n - Conjunto Maiobão |
| UEBI Alana Ludmilla | R 43, s/n Qd. 43 – Maiobão |
| UEB Vovô João | R 43, s/n Qd. 43 – Maiobão |
| Creche Sebastiana Sobreiro | Av. 13, s/n - Bacuritiua |
| UEB José Carlos Costa Pereira | R 05, Qd. 27 s/n - Vila Cafeteira |
| UEB Cidade Verde | Rua 03, Nº 06 – Cidade Verde |
| Colégio Militar 2 de julho | Rua C, s/n Conj. Paranã I |
| UEB Mickey Mouse | Rua do Pedreiro, Qd. 07 s/n - Conj. Roseana Sarney |
| UEB Pão Da Vida | Av. Irmãos Biondan nº 01 - Vila Cafeteira |
| UEB Girassol | Rua 02, Qd. 30 nº 30 Vila Cafeteira |
| Esc. Com. Amor de Criança | Rua 02, Qd. 06, nº 08 – Alto do Paranã II |
| UEB Liberalino de Jesus Pereira | Rua Principal, nº 45 Vassoural |
| Esc. Com. ABC | Estrada da Maioba, nº 81 |
| UEB Dra Fátima Oliveira | Praça Emanuel Aroso, s/n - Maioba do Cururca |
| UEB José Raimundo Rubim | Rua da Brasília, Sitio Grande s/n – Sítio Grande |
| UEB Moranguinho | Rua Principal nº 100 - Vassoural |
| UEB Nova Canaã | Av. Zinolle Barbosa Bello, s/n - Vila Nova Canaã |
| Esc. Com. Nova Canaã | Av. Zinolle Barbosa Bello, s/n - Vila Nova Canaã |
| UEB Benjamin Peixoto | Rua principal s/n - Pindoba |
| UEB Emmanuel Aroso | Rua Principal s/n Mocajutuba (Praça da Maioba) |
| UEB Tia Dedé | Rua Tia Bia I s/n - Pindoba |
| UEB Olavo Melo | Av. Principal s/n - Pindoba |
| UEB Criança Feliz | Tv. 05, nº 13 - Vila São José II |
| UEB Vila São José | AV Presidente José Sarney, s/n - Vila São José |



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | I |
|-------------------------------------|---|
| UEB Padre Maurice Lacroix | Avenida Juscelino Resende, nº 26 A - Vila São José I |
| Esc. Com. São Vicente de Paulo | Rua Principal, s/n Vila São José II |
| UEB Ver. José Vicente Pires Sampaio | Av. Presidente José Sarney, s/n - Vila São José I |
| Esc. Com. Adilson Moraes | Av. Presidente José Sarney, s/n Vila São José |
| UEB Isabel Ferreira | Rua São Benedito, s/n - Vila São José |
| Esc. Com. Lourdes Barroqueiro | Rua Raimundo Ferreira - Itapera Maioba |
| UEB Nascimento Moraes | Rua Principal, nº 60 – Itapera |
| UEB Luís Pires da Fonseca | Rua Principal, s/n - Porto do Mocajutuba |
| UEB Francisco Oliveira Dias | Rua Principal, s/n Pedrinhas - Porto do Mocajutuba |
| Esc. Com. Sonho de Criança | Rua Vila, nº 63 - Porto do Mocajutuba |
| Creche Santa Maria | Rua Principal, s/n Pedrinhas - Porto do Mocajutuba |
| UEB Geralda Melo | Rua Principal, s/n Pedrinhas - Porto do Mocajutuba |
| UEB Vereador Almeida | Rua Dr. Luis Moura s/n - Parque Bob Kennedy |
| Esc. Com. Eugênio Pereira | Av. Dr. Carlos Magno Marinho, nº 25 - Eugenio Pereira |
| Esc. Com. Conceição Costa | Rua do Pêssego, Qd. 25 nº 38 - Residencial Pirâmide |
| Esc. Com. Profº. Cidinho Marques | Residencial Pirâmide |
| UEB Residencial Pirâmide | Rua da Maçã, nº 11 Qd. 33 - Residencial Pirâmide |
| UEB Cumbique | Rua Sousa Vale, nº 06 - Cumbique |
| UEB Y Juca Pirama | Rua do Colégio, s/n - Praia do Araçagy |



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO 2024 - CRECHE / ED. INFANTIL



SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / SEMED / PAÇO DO LUMIAR
CARDÁPIO 2024 (CRECHE/ INFANTIL/ AEE)

| SEMANAS | PREPARAÇÃO | | | | |
|---------|--|---|--|---|--|
| | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA |
| 1ª | Macarronada de Sardinha | Vitamina de Banana + Biscoito rosquinha | Arroz Branco + Refogado de Carne Moída/Soja com Abóbora + Feijão + Banana | Farofa rica (cuscuz, soja e cheiro verde) + Suco de fruta | Sopa de frango com macaxeira e vinagreira + Melancia |
| 2ª | Mingau de aveia + Biscoito salgado | Salada de fruta (mamão, banana e melancia) com aveia | Arroz nutritivo (frango, couve e abóbora) + Salada (alface, tomate e pepino) | Suco de Fruta + Pão com Carne Moída/Soja | Espaguete Bolonhesa (carne/ soja e molho de tomate) |
| 3ª | Farofa rica (cuscuz, soja e cheiro verde)+ Suco de fruta | Vitamina de mamão com aveia + Biscoito salgado | Baião de dois + Ovos mexidos + Melancia | Caldo de Macaxeira com Carne Moída/Soja + Couve | Sopa de carne com abóbora, maxixe e quiabo |
| 4ª | Espaguete Bolonhesa (carne/ soja e molho de tomate) | Salada de frutas (mamão, banana e melancia) com Leite | Suco de fruta + Pão com carne moída e soja | Espaguete de Frango + Suco de Fruta | Caldo de Macaxeira com Frango desfiado |

ATENÇÃO!

- Cardápio Sujeito à alteração.
- Qualquer alteração no cardápio, avisar ao Setor de Nutrição.
- Caso a escola tenha algum aluno com patologia específica, é necessário que a preparação seja **ALTERADA**, ou seja, substituir as preparações de acordo com a patologia. E este aluno deverá apresentar o laudo médico comprovando-a.
- **PATOLOGIAS:** Alérgico à proteína do leite de vaca, diabetes, dislipidemias, doenças celíacas, intolerância à lactose, hipertensão e fenilcetonúria.



ELABORADO PELAS NUTRICIONISTAS:

Rafaella Muniz Ribeiro Farias (RT)
CRN11: 2017

Thaila Emanuelle Sousa Borralho (QT)
CRN11:13449

Karla Santos dos Reis (QT)
CRN11: 1708



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARDÁPIO 2024 – FUNDAMENTAL/EJA/AEE



SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / SEMED / PAÇO DO LUMIAR
CARDÁPIO 2024 (FUNDAMENTAL/EJA/AEE)

| SEMANAS | PREPARAÇÃO | | | | |
|---------|--|---|--|---|--|
| | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA |
| 1ª | Macarronada de Sardinha | Vitamina de Banana + Biscoito rosquinha | Arroz Branco + Refogado de Carne Moída/Soja com Abóbora + Feijão + Banana | Farofa rica (cuscuz, soja e cheiro verde) + Suco de fruta | Sopa de frango com macaxeira e vinagreira + Melancia |
| 2ª | Mingau de aveia + Biscoito salgado | Salada de fruta (mamão, banana e melancia) com aveia | Arroz nutritivo (frango, couve e abóbora) + Salada (alface, tomate e pepino) | Suco de Fruta + Pão com Carne Moída/Soja | Espaguete Bolonhesa (carne/ soja e molho de tomate) |
| 3ª | Farofa rica (cuscuz, soja e cheiro verde)+ Suco de fruta | Vitamina de mamão com aveia + Biscoito salgado | Baião de dois + Ovos mexidos + Melancia | Caldo de Macaxeira com Carne Moída/Soja + Couve | Sopa de carne com abóbora, maxixe e quiabo |
| 4ª | Espaguete Bolonhesa (carne/ soja e molho de tomate) | Salada de frutas (mamão, banana e melancia) com Leite | Suco de fruta + Pão com carne moída e soja | Espaguete de Frango + Suco de Fruta | Caldo de Macaxeira com Frango desfiado |

ATENÇÃO!

- Cardápio Sujeito à alteração.
- Qualquer alteração no cardápio, avisar ao Setor de Nutrição.
- Caso a escola tenha algum aluno com patologia específica, é necessário que a preparação seja ALTERADA, ou seja, substituir as preparações de acordo com a patologia. E este aluno deverá apresentar o laudo médico comprovando-a.
- PATOLOGIAS: Alérgico à proteína do leite de vaca, diabetes, dislipidemias, doenças celíacas, intolerância à lactose, hipertensão e fenilcetonúria.



ELABORADO PELAS NUTRICIONISTAS:

Rafaella Muniz Ribeiro Farias (RT)
CRN11: 2017

Thaila Emanuelle Sousa Borralho (QT)
CRN11:13449

Karla Santos dos Reis (QT)
CRN11: 1708



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARDÁPIO 1 - 2024 – FUNDAMENTAL INTEGRAL



SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ SEMED/ PAÇO DO LUMIAR
CARDÁPIO 1 – FUNDAMENTAL INTEGRAL 2024

| SEMANAS | PREPARAÇÃO | | | | |
|------------------------|--------------------------|---|--|---|--|
| | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA |
| LANCHE DA MANHÃ | Mingau de Aveia | Salada de Fruta (Banana, mamão e melancia) + Leite | Farofa Rica (cuscuz, soja e cheiro verde)+ Suco de fruta | Suco de fruta + Pão com Molho de Frango Desfiado com Cheiro Verde | Suco de Fruta + Biscoito Rosquinha |
| ALMOÇO | Espaguete de Frango | Arroz Nutritivo (frango, couve abóbora) + salada (alface, tomate e pepino +Banana | Arroz com Macarrão + Frango ao Molho + Salada (alface, tomate e pepino | Baião de dois + Ovos mexidos + Melancia | Espaguete Bolonhesa (Carne Moída/Soja e Molho de Tomate) |
| LANCHE DA TARDE | Leite + Biscoito Salgado | Pão com Carne Moída + Suco de Fruta | Vitamina de Banana + Biscoito Salgado | Pipoca + Vitamina de Acerola | Caldo de Macaxeira com Carne/Soja e Cheiro Verde |
| | | | | | |

ATENÇÃO!

- Cardápio Sujeito à alteração.
- Qualquer alteração no cardápio, avisar ao Setor de Nutrição.
- Caso a escola tenha algum aluno com patologia específica, é necessário que a preparação seja **ALTERADA**, ou seja, substituir as preparações de acordo com a patologia. E este aluno deverá apresentar o laudo médico comprovando-a.
- **PATOLOGIAS:** Alérgico à proteína do leite de vaca, diabetes, dislipidemias, doenças celíacas, intolerância à lactose, hipertensão e fenilcetonúria.



ELABORADO PELAS NUTRICIONISTAS:

Rafaella Muniz Ribeiro Farias (RT)
CRN11: 2017


Thaila Emanuelle Sousa Borratho (QT)
CRN11:13449

Ana Beatriz Dutra Pereira Lima (QT)
CRN11: 11503



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARDÁPIO 2 - 2024 – FUNDAMENTAL INTEGRAL


 **SEMED**
Secretaria Municipal de Educação

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ SEMED/ PAÇO DO LUMIAR
CARDÁPIO 2 – FUNDAMENTAL INTEGRAL 2024

| SEMANAS | PREPARAÇÃO | | | | |
|-----------------|-------------------------|--|--|--|--|
| | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA |
| LANCHE DA MANHÃ | Leite + Cuscuz | Salada de Frutas (banana, mamão e melancia) | Iogurte de Frutas com Mamão Picado | Suco de Fruta + Pão com Carne Moída/Soja | Vitamina de Acerola + Biscoito Salgado |
| ALMOÇO | Macarronada de Sardinha | Arroz Branco + Feijão + Refogado de Carne Moída com Abóbora + Banana | Baião de Três (feijão verde, vinagreira e carne moída) + Salada Crua (alface, tomate e pepino) | Arroz com Frango Desfiado com Couve + Melancia | Sopa de Feijão, Carne, maxixe, quiabo e vinagreira |
| LANCHE DA TARDE | Suco de Fruta + Pipoca | Vitamina de Banana + Mamão e Aveia | Caldo de Ovos + Cheiro Verde | Suco de Fruta + Farofa de Cuscuz | Espaguete bolonhesa (carne e molho de tomate) |

ATENÇÃO!

- Cardápio Sujeito à alteração.
- Qualquer alteração no cardápio, avisar ao Setor de Nutrição.
- **Importante:** As preparações Macarronada de Sardinha e Iogurte de Frutas, devem ser ofertadas apenas na última semana do mês por ser permitida a oferta de alimentos em conserva e produtos lácteos apenas uma vez ao mês aos estudantes.
- Caso a escola tenha algum aluno com patologia específica, é necessário que a preparação seja **ALTERADA**, ou seja, substituir as preparações de acordo com a patologia. E este aluno deverá apresentar o laudo médico comprovando-a.
- **PATOLOGIAS:** Alérgico à proteína do leite de vaca, diabetes, dislipidemias, doenças celíacas, intolerância à lactose, hipertensão e fenilcetonúria.



ELABORADO PELAS NUTRICIONISTAS:

Rafaella Muniz Ribeiro Farias (RT)
CRN11: 2017


Thaíla Emanuelle Sousa Borralho (QT)
CRN11:13449

Ana Beatriz Dutra Pereira Lima (QT)
CRN11: 11503



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARDÁPIO 1 - 2024 – CRECHE INTEGRAL


 **SEMED**
Secretaria Municipal
de Educação

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ SEMED/ PAÇO DO LUMIAR
CARDÁPIO 1 – CRECHE INTEGRAL 2024

| SEMANAS | PREPARAÇÃO | | | | |
|-----------------|---|--|---|--|---|
| | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA |
| LANCHE DA MANHÃ | Mingau de Aveia | Suco de Fruta + Biscoito Rosquinha | Iogurte de frutas + frutas picadas (mamão e banana) | Suco de Fruta + Pão com Carne Moída / Soja | Suco de Fruta + Manuê |
| ALMOÇO | Espaguete à Bolonhesa (Carne Moída + Molho de tomate) | Arroz de Couve + Feijão + Macarrão + Frango em Cubos | Arroz com Macarrão + Refogado de Carne / Soja com abóbora + Salada de Alface e Tomate | Sopa de Carne, maxixe, quiabo e jongome | Baião de Três (feijão verde, vinagreira e carne moída). |
| LANCHE DA TARDE | Farofa de Cuscuz com Ovo | Suco de Fruta + Pipoca + Melancia | Salada de frutas (banana, mamão e melancia) com Leite | Leite + Biscoito Rosquinha | Vitamina de Acerola + Biscoito Salgado |

ATENÇÃO!

- Cardápio Sujeito à alteração.
- Qualquer alteração no cardápio, avisar ao Setor de Nutrição.
- Importante: Permitida a utilização de açúcar apenas para as crianças a partir de 4 anos.
- Caso a escola tenha algum aluno com patologia específica, é necessário que a preparação seja ALTERADA, ou seja, substituir as preparações de acordo com a patologia. E este aluno deverá apresentar o laudo médico comprovando-a.
- **PATOLOGIAS:** Alérgico à proteína do leite de vaca, diabetes, dislipidemias, doenças celíacas, intolerância à lactose, hipertensão e fenilcetonúria.



ELABORADO PELAS NUTRICIONISTAS:

Milena Carvalho Rocha (QT)
CRN : 15100

Rafaella Muniz Ribeiro Farias (RT)
CRN11: 2017

Jessica Santos Fontinele (QT)
CRN11: :9493



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARDÁPIO 2 - 2024 – CRECHE INTEGRAL



SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ SEMED/ PAÇO DO LUMIAR
CARDÁPIO 2 – CRECHE INTEGRAL 2024

| SEMANAS | PREPARAÇÃO | | | | |
|-----------------|---|---|--|--|--|
| | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA |
| LANCHE DA MANHÃ | Mingau de aveia | Vitamina de mamão + biscoito salgado | Hambúrguer (pão, carne, alface e tomate) + Suco de Fruta | Suco de fruta + biscoito rosquinha | Leite + Bolo |
| ALMOÇO | Espaguete á bolonhesa (carne moída, soja e molho de tomate) | Escondidinho de macaxeira com carne moída e soja + Melancia | Arroz nutritivo (frango, couve e abóbora)+ salada de alface e tomate | Sopa de carne, maxixe, quiabo e jongome + Banana | Arroz de frango desfiado com couve + Suco de Fruta |
| LANCHE DA TARDE | Cuscuz + ovos mexidos com cebolinha. | Salada de frutas (banana, mamão e melancia) com Leite | Suco de Fruta + Farofa Rica (cuscuz, soja e cheiro verde) | Suco de Fruta + Pão com molho de frango desfiado com cheiro verde. | Caldo de Macaxeira com Carne/Soja e Couve + Milho |

ATENÇÃO!

- Cardápio Sujeito à alteração.
- Qualquer alteração no cardápio, avisar ao Setor de Nutrição.
- **Importante:** Permitida a utilização de açúcar apenas para as crianças a partir de 4 anos.
- **Caso a escola tenha algum aluno com patologia específica, é necessário que a preparação seja ALTERADA, ou seja, substituir as preparações de acordo com a patologia. E este aluno deverá apresentar o laudo médico comprovando-a.**
- **PATOLOGIAS:** Alérgico à proteína do leite de vaca, diabetes, dislipidemias, doenças celíacas, intolerância à lactose, hipertensão e fenilcetonúria.



ELABORADO PELAS NUTRICIONISTAS:

Milena Carvalho Rocha (QT)
CRN: 15100

Rafaella Muniz Ribeiro Farias (RT)
CRN11: 2017

Jessica Santos Fontinele (QT)
CRN11: -9493



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____

_____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal, com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição | |
|---------|---------|------------|--------------------------|----------------------------|-------------|
| | | | | Preço Unitário (divulgado) | Preço Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, devendo os hortifrúteis, serem entregues semanalmente nas escolas da rede municipal de ensino, exclusivamente nas segundas-feiras.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
_____ **PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/20XX, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, podendo ser prorrogado, considerando os produtos/itens disponíveis para o período de safra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail e/ou ofício protocolado na Secretaria Municipal de Educação, transmitidos pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato possui vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____